

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços mecânicos em carros e camionetes**, para atenderem a demanda operacional da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, de acordo com o órgão gerenciador solicitante:

**1.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA - CNPJ: 05.832.977/0001-99**

**1.2.1.1. Secretaria Municipal de Administração**

#### PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SRV
1	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PASSEIO	16	sv
2	SERVIÇO DE FREIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
3	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	16	sv
4	SERVIÇO DE MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	16	sv
5	SERVIÇO DE CAMBIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITARIO PASSEIO	20	sv
8	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
9	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
10	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
11	SERVIÇO DE TORNO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
12	SEFVIÇO DE SOLDA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
13	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
14	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
15	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
16	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
17	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA VEICULOS UTILITARIOS PASSIO	500	KM
LOTE - 02			
01	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE CAMINHONETE	20	sv
02	SERVIÇO DE FREIO DE CAMINHONETE	20	sv
03	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE CAMINHONETE	20	sv
04	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DE CAMINHONETE	10	sv
05	SERVIÇO DE CAMBIO DE CAMINHONETE	10	sv

06	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE CAMINHONETE	20	Sv
07	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETE	10	sv
08	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE CAMINHONETE	10	sv
09	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE CAMINHONETE	20	sv
10	SERVIÇO DE TORNO DE CAMINHONETE	20	sv
11	SERVIÇO DE SOLDA DE CAMINHONETE	20	sv
12	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE CAMINHONETE	40	sv
13	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE CAMINHONETE	20	sv
14	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA DE CAMINHONETE	30	sv
15	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETE	20	sv
16	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DE CAMINHONETE	500	KM

### 1.2.1.2. Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura

#### PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SRV
1	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PASSEIO	30	sv
2	SERVIÇO DE FREIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
3	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	16	sv
4	SERVIÇO DE MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	16	sv
5	SERVIÇO DE CAMBIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITARIO PASSEIO	20	sv
8	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
9	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
10	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	30	sv
11	SERVIÇO DE TORNO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
12	SERVIÇO DE SOLDA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
13	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
14	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
15	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
16	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
17	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA VEICULOS UTILITARIOS PASSIO	750	KM
LOTE - 02			
01	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE CAMINHONETE	20	sv
02	SERVIÇO DE FREIO DE CAMINHONETE	20	sv
03	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE CAMINHONETE	20	sv
04	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DE CAMINHONETE	10	sv
05	SERVIÇO DE CAMBIO DE CAMINHONETE	10	sv
06	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE CAMINHONETE	20	Sv
07	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETE	10	sv
08	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE CAMINHONETE	10	sv
09	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE CAMINHONETE	20	sv
10	SERVIÇO DE TORNO DE CAMINHONETE	20	sv

11	SERVIÇO DE SOLDA DE CAMINHONETE	20	sv
12	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE CAMINHONETE	40	sv
13	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE CAMINHONETE	20	sv
14	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA DE CAMINHONETE	30	sv
15	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETE	20	sv
16	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DE CAMINHONETE	750	KM

**1.2.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**PLANILHA DESCRITIVA**

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SRV
1	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PASSEIO	30	sv
2	SERVIÇO DE FREIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
3	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	16	sv
4	SERVIÇO DE MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	16	sv
5	SERVIÇO DE CAMBIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITARIO PASSEIO	20	sv
8	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
9	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
10	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	30	sv
11	SERVIÇO DE TORNO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
12	SERVIÇO DE SOLDA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
13	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
14	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
15	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	10	sv
16	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	20	sv
17	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA VEICULOS UTILITARIOS PASSIO	750	KM
LOTE 2			
01	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE CAMINHONETE	20	sv
02	SERVIÇO DE FREIO DE CAMINHONETE	20	sv
03	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE CAMINHONETE	20	sv
04	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DE CAMINHONETE	10	sv
05	SERVIÇO DE CAMBIO DE CAMINHONETE	10	sv
06	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE CAMINHONETE	20	Sv
07	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETE	10	sv
08	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE CAMIHONETE	10	sv
09	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE CAMINHONETE	20	sv
10	SERVIÇO DE TORNO DE CAMINHONETE	20	sv
11	SERVIÇO DE SOLDA DE CAMINHONETE	20	sv
12	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE CAMINHONETE	40	sv
13	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE CAMINHONETE	20	sv
14	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA DE CAMINHONETE	30	sv
15	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETE	20	sv
16	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DE CAMINHONETE	750	KM

**1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ: 23.202.030/0001-86****PLANILHA DESCRITIVA**

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS</b>
1	26	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PASSEIO
2	10	SV	SERVIÇO DE FREIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
3	16	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
4	16	SV	SERVIÇO DE MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
5	10	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
6	20	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
7	20	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
8	20	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
9	4	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
10	24	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
11	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
12	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
13	26	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
14	12	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
15	20	SV	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
16	12	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
17	1000	KM	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO
<b>LOTE – 02</b>			
01	20	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE CAMINHONETE
02	20	SV	SERVIÇO DE FREIO DE CAMINHONETE
03	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE
04	6	SV	SERVIÇO DE DIFERENÇAL DA CAMINHONETE
05	10	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE
06	36	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE CAMINHONETE
07	20	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETE
08	2	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DE CAMINHONETE
09	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE CAMINHONETE
10	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DE CAMINHONETE
11	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DE CAMINHONETE
12	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE CAMINHONETE
13	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE CAMINHONETE
14	30	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CAMINHONETE

15	20	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETE
16	1000	Km	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DE CAMINHONETE

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.1.** A contratação de tais serviços de Mão de Obras de Carro de Passeio e Caminhonete, se faz necessário para presta manutenção da frota de veículos essenciais para auxiliar a equipe de fiscalização, e desta forma, contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas praticas desenvolvidas e ainda, manter a continuidades dos serviços onde necessitam de transporte adequado para realização de demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus Departamentos.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.**

**3.1.** O fornecimento de Serviços de Mão de Obra de Carro de Passeio e Caminhonete, objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos serviços a serem prestados deverão a ser efetuados em até 12 (doze) horas, contados da emissão da requisição, expedida pelo departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

**4.2.** O local de entrega dos serviços desta licitação será na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça dos Três Poderes, Bairro Bíblia ou qualquer outro local indicado pela Secretaria de Administração em horário comercial de segunda a sexta-feira,

**4.3.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Município de Santana do Araguaia - PA, em perfeita condições de funcionamento e uso.
- 6.3. A contratada se responsabilizará por substituir às suas expensas, todo e qualquer bem que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 6.4. A contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 6.5. A contratada deverá comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 6.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,\_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes

11.3. ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. De acordo com a pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras do município, o custo estimado da contratação, incluindo todos os lotes é de 610.436,40 (seiscentos e dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilhas a seguir relacionadas:

**PLANILHA DESCRITIVA**

**LOTE 1 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	SRV	VL. UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PASSEIO	102	SV	129,44	13.202,88
2	SERVIÇO DE FREIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	40	SV	251,93	10.077,20
3	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	64	SV	258,88	16.568,32
4	SERVIÇO DE MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	64	SV	366,84	23.477,76
5	SERVIÇO DE CAMBIO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	40	SV	533,67	21.346,80
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	80	SV	104,42	8.353,60
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS UTILITARIO PASSEIO	80	SV	60,00	4.800,00
8	SERVIÇO DE CANGAGEM DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	80	SV	135,34	10.827,20
9	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	34	SV	200,00	6.800,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	104	SV	143,46	14.919,84
11	SERVIÇO DE TORNO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	80	SV	139,33	11.146,40
12	SERVIÇO DE SOLDA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	80	SV	181,11	14.488,80
13	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	86	SV	66,67	5.733,62
14	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	72	SV	200,33	14.423,76
15	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	50	SV	543,28	27.164,00
16	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	72	SV	82,66	5.951,52
17	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA VEICULOS UTILITARIOS PASSEIO	3000	KM	6,13	18.390,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>227.671,70</b>

**LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMIONETE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	SRV	VL.	VL TOTAL
------	------------------------	-----	-----	-----	----------

				UNIT	
18	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DE CAMINHONETE	80	sv	603,17	48.253,60
19	SERVIÇO DE FREIO DE CAMINHONETE	80	sv	202,61	16.208,80
20	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFERICOS DE CAMINHONETE	80	sv	213,68	17.094,40
21	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DE CAMINHONETE	36	sv	417,77	15.039,72
22	SERVIÇO DE CAMBIO DE CAMINHONETE	40	sv	391,25	15.650,00
23	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE CAMINHONETE	96	Sv	304,63	29.244,48
24	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETE	50	sv	220,25	11.012,50
25	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DE CAMINHONETE	32	sv	737,15	23.588,80
26	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE CAMINHONETE	80	sv	306,16	24.492,80
27	SERVIÇO DE TORNO DE CAMINHONETE	80	sv	416,52	33.321,60
28	SERVIÇO DE SOLDA DE CAMINHONETE	80	sv	330,00	26.400,00
29	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DE CAMINHONETE	160	sv	71,33	11.412,80
30	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DE CAMINHONETE	80	sv	241,50	19.320,00
31	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA DE CAMINHONETE	120	sv	526,59	63.190,80
32	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETE	80	sv	192,43	15.394,40
33	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DE CAMINHONETE	3000	KM	4,38	13.140,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>382.764,70</b>

## 15. DA VIGÊNCIA

**15.1.** A ata de Registro de preço terá a duração de 12 meses, após a assinatura da mesma.

**15.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.2.** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando - se com assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**16.1** As despesas para atender a esta licitação serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - Pará, por se tratar de Sistema Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

---

EDUARDO ALVES CONTI  
Prefeito Municipal